

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037.2024-SDES

1 - ABERTURA:

Pelo(a) Ilmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Sustentável. ANDERSON SOARES MARINHO, foi instaurado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando à **PARTICIPAÇÃO NA FEIRA BRAZIL TRAVEL MARKET - BTM, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO, POIS É UM DOS MAIORES EVENTOS B2B DO TURISMO BRASILEIRO. TEM COMO PÚBLICO PRINCIPAL AGENTES E OPERADORES DE VIAGENS, BEM COMO CARAVANAS DE TODO O BRASIL E HOSTED BUYERS INTERNACIONAIS. EXPOR NO BRAZIL TRAVEL MARKET É GARANTIR POSIÇÃO NA PRINCIPAL JANELA DE NEGÓCIOS DO TURISMO DO BRASIL.**

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A participação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante na feira Brazil Travel Market - BTM reveste-se de importância estratégica e vital para o desenvolvimento e promoção do potencial turístico da região. A feira Brazil Travel Market é reconhecida como um dos maiores eventos B2B do turismo brasileiro, reunindo agentes e operadores de viagens, caravanas de todo o Brasil e compradores internacionais qualificados. Este ambiente proporciona uma plataforma de excelência para posicionar São Gonçalo do Amarante como um destino turístico de destaque no cenário nacional e internacional.

São Gonçalo do Amarante é um município com um potencial turístico excepcional, enriquecido por suas belezas naturais e pela diversidade de atividades que oferece. A Praia da Taíba, a Lagoa do Kite, a Praia da Colônia e a Praia do Pecém são destinos de grande relevância para o turismo, cada um contribuindo com suas características únicas. A Praia da Taíba é renomada por suas ondas perfeitas e ambiente acolhedor, atraindo surfistas e amantes da natureza. A Lagoa do Kite é um paraíso para o kitesurf, oferecendo condições ideais para a prática do esporte e atraindo praticantes de diversas partes do mundo. A Praia da Colônia, com sua tranquilidade e beleza natural, e a Praia do Pecém, com suas modernas infraestruturas e opções de lazer, complementam o portfólio turístico do município, criando um destino completo e diversificado.

A promoção desses destinos e práticas esportivas é essencial para a valorização de São Gonçalo do Amarante como um destino turístico de alta qualidade. A participação na BTM permite ao município apresentar suas atrações e serviços a um público qualificado, gerar oportunidades de negócios e estabelecer parcerias estratégicas com operadores e agentes de viagens. Este engajamento é crucial para incrementar o fluxo de visitantes, atrair investimentos e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável da região.

Considerando que a promoção turística requer conhecimentos específicos em marketing e negociação que vão além das competências ordinárias dos funcionários públicos municipais, a contratação de serviços externos especializados para representar o município na feira se torna uma necessidade. Esta abordagem assegura que a presença de São Gonçalo do Amarante na BTM seja conduzida com a expertise necessária, maximizando os benefícios e garantindo uma participação efetiva e impactante no evento.

Ademais, ao optar por um processo de contratação que observa o princípio da impessoalidade e isonomia, conforme o artigo 41, incisos I e II da NLLC, o município promove uma escolha justa e transparente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa tanto em termos de custo quanto de benefício para a comunidade local.

A participação na feira Brazil Travel Market está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especificamente o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis). O desenvolvimento do turismo local contribui para a geração de emprego e renda, promovendo o crescimento econômico sustentável, e a valorização das belezas naturais e culturais do município está em consonância com a promoção de cidades e comunidades mais inclusivas e sustentáveis.

Dessa forma, a participação na BTM não apenas representa uma oportunidade para destacar São Gonçalo do Amarante no cenário turístico, mas também serve como um vetor estratégico para o crescimento econômico e a valorização da região, contribuindo para a realização dos ODS e para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Contudo, esta norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará isenta de realizar o procedimento licitatório, situando-se aí a inexigibilidade de licitação, disciplinada no CAPÍTULO VIII, Seção II da Lei nº 14.133/2021, em especial no caput do art. 74, inciso I, *ipsis literis*:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

A fase preparatória do procedimento, regulada pelo artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 é uma etapa da Nova Lei de Licitações que demonstram a necessidade do fortalecimento do planejamento na contratação.

Neste caso, está será composta pelos elementos constantes do termo autorizativo do procedimento, tendo, assim, os requisitos indispensáveis ao planejamento da demanda e por toda a execução contratual, tais como:

- a) Proposta de Preços Inicial;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Comprovações dos preços praticados;
- d) Documentos correspondentes a exclusividade;
- e) Documentos de Habilitação;
- f) Minuta de contrato a ser firmado;
- g) Despacho à Assessoria Jurídica;
- h) Parecer Jurídico;
- i) Autorização da Inexigibilidade.

Desta forma, a realização de licitação, neste caso, restaria inócua diante da impossibilidade legal de competição, tendo em vista que o **BBC EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.916.553/0001-30**, detém declaração de propriedade, conforme documentado nos autos deste processo.

Sobre o tema, assim se manifestou Hely Lopes Meireles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 2ª edição, São Paulo, Malheiros, pag. 257:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato."

Do exposto, conclui-se possibilidade da contratação sob o manto do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre o **BBC EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.916.553/0001-30**, situado na Av. João Maurício, 1675 Sala 201 Manaíra - João Pessoa/PB CEP: 58038-000, Telefone: (83) 3245-6856, E-mail: comercial@bbceventos.com.br, representado pelo Sr. Claudio Jose da Silva Junior, por ser a empresa detentora da exclusividade para comercialização, organização, produção e realização do evento **13º BRAZIL TRAVEL MARKET (BTM)**, que ocorrerá na cidade de Fortaleza, nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, não havendo outorga, alienação ou equivalente para terceiros. A **13ª EDIÇÃO DO BTM - BRAZIL TRAVEL MARKET** é um dos principais eventos de turismo do Brasil, reunindo profissionais, empresários e especialistas do setor de todo o país e do exterior, conforme a documentação anteriormente apresentada nos autos, que comprova a exclusividade e tendo em vista que, o serviço atende ao melhor interesse da Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Sustentável do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Além disto, o instituto comprovou que preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para o objeto da contratação.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O Preço cobrado para a prestação dos serviços foi totalizado em **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme proposta comercial anexada aos autos, sendo disponibilizados pela CONTRATADA os itens relacionados: Estande 12m² (incluso Piso medindo 12m² com plotagem completa, 2 mesas, 4 cadeiras, 2 balcões com 2 banquetas cada + telão de Led medindo 3,00 x 2,50m).

O Preço ofertado obedece às regras de mercado, contemplando os encargos sociais, impostos e tributos.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido patrocínio terá a duração **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SUSTENTÁVEL



8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE – Secretaria de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL na seguinte Dotação Orçamentária: **0801 23 691 0031 2.064 PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, WOKSHOPS E CONFERÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.22 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS, FONTE DE RECURSO: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

São Gonçalo do Amarante-CE, 11 de Setembro de 2024.

ANDERSON SOARES MARINHO

Ordênador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Sustentável